

Contrato Administrativo

Contrato n° 21/2020

Carta Convite n° 01/2020

Processo Licitatório n° 01/2020

Aquisição de gêneros de alimentação para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município.

Município de Santa Cecília do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Cidade doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **Daniel Luiz Gratieri**, inscrita com o CNPJ n° 27.070.848/0001-43, com sede na Rua Maximiliano de Almeida, n° 134, Bairro centro, CEP 99.952-000, na cidade de Santa Cecília do Sul, representada neste ato por sua Procuradora, a Sra. **Andréa Pegoraro Gratieri**, inscrita com o CPF n° 907.722.100-04, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes da **Carta Convite n° 01/2020**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Objeto

O **Contratante** adquire da **Contratada** os seguintes produtos, nas respectivas quantidades:

Item	Qtde	Un.	Descrição	Marca	V. Un. (R\$)	V. Total (R\$)
10	40	Kg	Bolacha de milho⁴ macia, tamanho uniforme.	Doce Sabor	19,00	760,00
11	40	Kg	Bolacha de polvilho⁴ , macia, tamanho uniforme.	Doce Sabor	19,00	760,00
14	36	Pac	Capeletti⁵ (500g) , de carne de frango, embalagem em plástico.	Doce Sabor	13,35	480,60
37	5780	Un	Pães , tipo hot-dog, de tamanho médio (100g), macio.		0,88	5.086,40

48	96	Kg	Tortei⁵ , formato pastel, recheados com moranga.	Doce Sabor	19,10	1.833,60
----	----	----	--------------------------------------------------------------------	------------	-------	----------

Cláusula Segunda - Do Valor

O valor a ser pago pelo **Contratante** para o fornecimento dos objetos é de **R\$ 8.920,60 (oito mil, novecentos e vinte reais e sessenta centavos)**.

Cláusula Terceira - Do Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente visada pelo responsável indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (**que deverá conter em sua descrição o número do presente edital e do respectivo contrato**), correndo por conta da contratada todas as despesas experimentadas.

Cláusula Quarta - Das Amostras Dos Produtos

As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de julgamento das propostas, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da cientificação dos atos.

Parágrafo Primeiro - As amostras deverão ser identificadas com o número do edital e o nome do fornecedor.

Parágrafo Segundo - A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

Parágrafo Terceiro - As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme Anexo I do edital, os seguintes critérios: qualidade, sabor, higiene e aspecto.

Parágrafo Quarto - A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

Cláusula Quinta - Da Entrega

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita de forma parcelada, conforme cronograma (**Anexo III do edital**), podendo ser alterada as datas de solicitação, e solicitação da Secretaria

Municipal da Educação, com prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias, a partir de cada solicitação efetuada.

Parágrafo Primeiro - A entrega dos produtos deverá ocorrer junto a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social do Município, correndo todas as despesas para tanto, por conta da Contratada.

Cláusula Sexta - Da Vigência do Contrato

O contrato a ser firmado com a **Contratada** terá **vigência inicial na assinatura do contrato, findando em 20 de dezembro de 2020.**

Cláusula Sétima - Da Fiscalização

A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **Contratante** fica a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

Cláusula Nona - Da Rescisão

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

Parágrafo Primeiro - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **Contratada**, nesta hipótese, o valor dos serviços que executou até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária

As despesas do objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

07.03 - Educação, Desportos e Cultura

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

2033 - Manutenção da Alimentação Escolar

Cláusula Décima Primeira - Da Lei Regradora

A presente contratação rege-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 03 de fevereiro de 2020.

Município de Santa Cecília do Sul
Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal
Contratante

Daniel Luiz Gratieri
CNPJ nº 27.070.848/0001-43
Andréa Pegoraro Gratieri
Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.